LEI Nº 2.746, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.980.000,00 (Um Milhão Novecentos e Oitenta Mil Reais) para a inclusão do seguinte programa:

06 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
06.04 – Departamento de Serviços Rodoviários
26.782.0043 – Programação e Execução de Projetos Rodoviários
26.782.00431.008000 – Aquisição de equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 31608 – Operação de Crédito Provias

Art. 2º Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.731 de 24 de janeiro de 2007.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de março de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA